

Processo: TC-019408.989.20-0. Representante: Natasha Santos Silva, Advogada, OAB/SP nº 365.095. Representada: Prefeitura Municipal de Itabellha. Responsável: Maria dos Graças Ferreira dos Santos Souza. Prefeita Assunto: Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública nº 11/2020 (Processo nº 5292-4/2020), que objetiva a contratação de empresa especializada em execução dos projetos e obras de regularização fundiária do Núcleo do Beigão. Em exame a Representação formulada pela Advogada Natasha Santos Silva, contra o Edital da Concorrência Pública nº 11/2020 (Processo nº 5292-4/2020), da Prefeitura de Itabellha, que objetiva a contratação de empresa especializada em execução dos projetos e obras de regularização fundiária do Núcleo do Beigão. Nos termos da documentação que instrui a inicial, no certame impugnado o prazo para entrega dos envelopes se encerra as 10h do dia 13/08/2020. Em linhas gerais a representante critica os seguintes aspectos do ato convocatório:Da Autorização de Entrada no Paço Municipal/Reclama da condição imposta no edital, em especial no seu recibo de entrada, que permite a participação apenas de empresas que obtiverem a autorização de travessia de baía e prévia de entrada no Paço Municipal. Afirma que a referida regra é relacionada a execução do objeto e não propriamente à participação de interessados na disputa, havendo, pois, possibilidade de que sejam revelados de forma antecipada o universo de proponentes.B. Das Certidões de Regularidade Fiscal Exigidas:Insurge-se contra as disposições dos subitens 7.1.9 e seguintes do ato convocatório que requerem a demonstração de regularidade fiscal nas três esferas de Governo, Federal, estadual e municipal, sem atender às espécies tributárias incidentes sobre o objeto (ISSQN, ICMS, IPTU). Da Definição da Capacidade Técnica:Os subitens 7.1.2.6 e 7.1.2.7 preveem a necessidade de demonstração de qualificação técnica profissional e operacional nas seguintes parceladas definidas como de maior relevância: Eletroduto de PVC Rígido Roscável de 4 – com Acessórios; Pavimentação em Lajota de Concreto 35 MPA Espessura 8 CM, Tipo: Raquete Retangular sextavado e 16 Faces, com Rejunte em Areia.Entende que tais previsões constituem violação à Súmula nº 30 desta Corte, por constituírem condições de execução do objeto, não sendo a obra.Também questiona o termo “com Acessórios”, previsto para a parcela “Eletroduto de PVC”, ao qual considera demasiadamente genérico, não havendo indicação de quais comprovações serão aceitas em relação a esse tópico.Da Declaração de qualificação Operacional:Nesse tópico questiona o subitem 7.1.2.7.4, que requer dos licitantes a apresentação de uma “Declaração de qualificação operacional: nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”. Chama a atenção para a previsão de apresentação de qualificação de cada membro da equipe técnica, como condição de assinatura do contrato, obrigando a empresa possuir todo o pessoal contratado para execução da obra, redundando numa condição de habilitação que extrapola a mera declaração de possuir condições de execução do objeto. Da Folha de Dados para Formalização do Contrato:Questiona a necessidade de que os licitantes preencherem a Folha de Dados para formalização do contrato, constante do Anexo IX, que se trata de medida relacionada à execução contratual, uma fase posterior ao certame. Afirma que disposição análoga já foi repudiada por decisão desta Corte, a qual especifica: E o relatório.Decido.Examinando os questionamentos aduzidos observo que, ao menos em tese, existem pontos violações à norma da regência segundo a jurisprudência desta Corte, em especial, no que diz respeito a demais aspectos de impropriedade suscitados, a previsão de qualificação técnica em atividade específica, repudiada pela Súmula nº 30 desta Corte:SÚMULA Nº 30 - Em procedimento licitatório, para aferição da capacidade técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, extração de pedregulhos, pedreiros, colinas, de habitats, e outros itens. Se mostra de rigor asseverar que, na eventual hipótese de confirmação da legalidade, poderá ocorrer a aplicação de sanção pecuniária aos responsáveis pelo certame, nos termos do inciso II do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Artigo 104 - O Tribunal de Contas poderá aplicar multa de até 2.000 (dois mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) ou outro valor unitário que venha a substituí-la, aos responsáveis por (...) /... não praticado com intenção à norma legal ou regulamentar, por esses motivos, com fundamento no artigo 221 e seguintes de nosso regulamento interno assina a Prefeitura de Itabellha o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que traga aos autos cópia completa do edital impugnado, bem como suas justificativas quanto a todos os pontos de impropriedade suscitados na inicial.Considerando que esta Corte poderá decidir pela alteração do instrumento, determino-lhe a suspensão da licitação impugnada até ulterior decisão.Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2021, a instrução deste despacho e a documentação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante recuperação cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.  
DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES  
Processo: TC-4807.989.19-9. Interessada: Prefeitura Municipal de Rancharia. Responsável: Paulo Cesar Centeno de Aguiar. Período: 01.01.2019 a 31.12.2019.Procuradores: Dr. Marcio Aparecido Pascolato, (OAB/SP nº 111.636), Dr. Paulo Henrique Adomati, (OAB/SP nº 150.180), Dra. Karina Marinho Daltro, (OAB/SP nº 194.848), Dr. Lucio Monteiro Junior, (OAB/SP nº 240.384), Dra. Carolina de Oliveira Sobral Ramirez dos Santos, (OAB/SP nº 228.546) e Dra. Gabrielly Dias Roma Cavalcante, (OAB/SP nº 322.783).Assunto: Contas do exercício de 2019. Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura do Município de Rancharia, por seu procurador, Dr. Paulo Henrique Adomati, (OAB/SP nº 150.180), conforme evento nº 60.Defiro o prazo requerido de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 60.  
Publique-se.  
Processo: TC-4610.989.19-6. Interessada: Prefeitura Municipal de Pracinha. Responsável: Maurilei Aparecido Dias da Silva.Período: 01.01.2019 a 31.12.2019.Assunto: Contas do exercício de 2019.Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado por Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, conforme evento nº 70.Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 70.  
Publique-se.  
Processo: TC-4636.989.19-6. Interessada: Prefeitura Municipal de Sales Oliveira. Responsável: Edmar Duarte Gomeiro. Período: 01.01.2019 a 31.12.2019.Assunto: Contas do exercício de 2019.Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado por Edmar Duarte Gomeiro, Prefeito do Município de Sales Oliveira, conforme evento nº 86.Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 86.  
Publique-se.  
Processo: TC-4940.989.19-7. Interessada: Prefeitura Municipal de Orlandia. Responsável: Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto.Período: 01.01.2019 a 31.12.2019.Procurador: Dr. Leandro Cesar Gonçalves, (OAB/SP nº 193.918).Assunto: Contas do

exercício de 2019.Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado por Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, Prefeito do Município de Orlandia, por seu procurador Dr. Leandro Cesar Gonçalves, (OAB/SP nº 193.918), conforme evento nº 85.Defiro o prazo requerido, de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 85.  
Publique-se.  
Processo: TC-5570.989.19-4. Interessada: Câmara Municipal de Caiçaras. Responsável: Wladimir Panelli.Período: 01.01.2019 a 31.12.2019.Procuradores: Dr. Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, (OAB/SP nº 109.013), Dra. Graziela Nobrega da Silva, (OAB/SP nº 242.845) e Dr. Rodrigo Pozzo Borba da Silva, (OAB/SP nº 262.845).Assunto: Contas do exercício de 2019.Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Câmara Municipal de Caiçaras, por seu procurador, Dr. Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, (OAB/SP nº 109.013), conforme evento nº 30.Defiro o prazo requerido, de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 30.  
Publique-se.  
Processo: TC-4385.989.19-9. Interessada: Prefeitura Municipal de Arco Iris. Responsável: Ana Maria Zonel Serafim. Período: 01.01.2019 a 31.12.2019.Procuradores: Dr. Ronan Figueira Daun, (OAB/SP nº 150.425) e Dr. Diego Rafael Esteves Vasconcelos, (OAB/SP nº 290.219).Assunto: Contas do exercício de 2019.Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura Municipal de Arco Iris, por seu procurador, Dr. Ronan Figueira Daun, (OAB/SP nº 150.425), conforme evento nº 61.Defiro o prazo requerido, de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 61.  
Publique-se.  
Processo: TC-006991.989.17-9. Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.Contractada: CENDEH Centro Eficiência de Desenvolvimento Humano.Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Daniel Ferreira da Fonseca (Prefeito). Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Ferreira da Fonseca (Prefeito) e José Roberto de Andrade (Diretor Executivo de Recursos Humanos e Trabalho e Emprego) e Otaízia de Execução do Programa Pró-ovem Trabalhador, de forma a qualificar social-profissionalmente os jovens do município, além de incluí-los no mercado de trabalho.Assunto: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-04-12. Valor – R\$1.852.306,00. Termo de Reclusão celebrado em 17-06-13. Michels(ões): Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Adelaide Fonseca da Silva (OAB/SP nº 404.532) e Kheyder Harp Loyola (OAB/SP 165.313).Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo, por mais 90 dias, em razão da suspensão dos prazos relativos aos processos sindicantes e disciplinares, formulado pela Prefeitura Municipal de Cajamar, por seu procurador Kheyder Harp Loyola (OAB/SP 165.313), conforme evento nº 136.Defiro o prazo requerido, na forma e para os fins solicitados.  
Publique-se.  
Processo: TC-7404.989.19-6. CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem - DER.SUPERINTENDENTE ATUAL: Paulo Cesar Tagliavini.Contractada: Consórcio Vias Paulista, constituído pelas empresas TALETECH – Tecnologia Ltda. (líder), Sitrán – Sinalização de Trânsito Industrial Ltda., CLD – Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. e Quality Flux Automação e Sistemas Ltda.-ME.OBJETO: Contratação de locação de equipamentos para leitura automática de caracteres (OCR) e Tablets para composição de um sistema de apoio nas atividades de policiamento e operação de tráfego nas rodovias do Estado de São Paulo.Assunto: - Concorrência nº 007/2015-CO; Contrato nº 20.286-1, de 11/12/2018 (evento nº 1.21), no valor de R\$ 12.694.764,40 e vigência de 14 meses.RESPONSÁVEIS PELO INSTRUMENTO EM EXAME:Peia contratante: José Carlos de Moraes Rodrigues Alves – Respondendo pelo Exp. da Superintendência.Pelo contratado: Rodolfo Valentim Imbimbo – Diretor Comercial.Termo de Ciência e de Notificação – evento 1.25.Procurador do Estado: Luiz Fernando Roberto – OAB/SP 234.726 – evento 17.Advogados: Luiz Antônio Almeida Alvares – OAB/SP 146.770, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga – OAB/SP 154.720, Gisele Beck Rossi – OAB/SP 207.545, Karina Yumi Ogata – OAB/SP 407.315 e Outros. Processo: TC-15669.989.16-2.Representante: Engenbrás S/A – Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.Representante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.Assunto: Representação formulada contra o Edital da Concorrência nº 007/2015 – CO promovida pelo DER, que teve por objeto a contratação de locação de equipamentos para leitura automática de caracteres (OCR) e Tablets para composição de um sistema de apoio nas atividades de policiamento e operação de tráfego nas rodovias do Estado de São Paulo conforme especificações técnicas constantes do Anexo XXI, do Edital, observadas as normas técnicas ABNT.Em Exame: Requerimentos de prorrogação de prazo formulados pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, por seu Superintendente Paulo Cesar Tagliavini, bem como pelo Consórcio Construtor Laços Detetores e Eletrônica Ltda, por seu procurador, Gisele Beck Rossi (OAB/SP 207.545), conforme eventos nº 127 e 128 do TC-15694.989.16-1, bem como nos demais processos acima mencionados. Refiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado nos eventos supramencionados.  
Publique-se.  
Processo: TC-24687.989.19-4. Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano. Prefeita Municipal: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi.Contractada: Simétrica Engenharia Ltda. Objeto: Execução de serviços de construção do Hospital Regional – Fase I, no Município de Suzano, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada, conforme informações constantes dos Anexos que compõem o Edital.Assunto: - Concorrência nº 003/2016-Contrato nº 150/2017 de 18/10/2017 - prazo de vigência de 18 meses a contar de 14/11/2017, e valor de R\$ 28.197.423,95 (evento 1.16). Termo de Ciência e de Notificação - evento 1.22. Processo: TC-918.989.20-3. Assunto: - Acompanhamento da Execução Contratual. Responsáveis que firmaram os instrumentos: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeitura Municipal)-Luciana Prado (Centro Integrado de Diagnóstico Ltda.)- Sérgio Tiaki Watanabe (Sócio). Advogados: Alexandre Augusto Batalha (OAB/SP 173.726), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP 221.843 - evento 1.6), Roberto Cesar Galvão (OAB/SP 236.274), Rodrigo Gaiotto Atronchi (OAB/SP 236.957), Miriam Athie (OAB/SP 79.338), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP 345.307) e Fernanda Raelle (OAB/SP 352.175). Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pelo senhor Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi, por sua procuradora, Miriam Athie (OAB/SP 79.338), conforme eventos nº 68 do TC-024687.989.19-4 e nº 55 do TC-000918.989.20-3. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado nos eventos supramencionados.  
Publique-se.

Processo: TC-3329.989.20-6. Interessada: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.Responsável: Antonio Duarte Nogueira Junior.Procuradores: Dr. Eduardo Roberto Salomão Giampietro, (OAB/SP 246.151) e Dra. Ana Maria Seixas Paterlini, (OAB/SP nº 125.438).Assunto: Contas da Prefeitura – Relatório de acompanhamento relativo ao 1º quadrimestre.Em exame: Comunicação formulada pelo advogado Dr. Eduardo Roberto Salomão Giampietro, (OAB/SP nº 246.151), acerca da sua exoneração do cargo de Assistente de Secretário de Negócios Jurídicos junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, conforme evento nº 38. Defiro a comunicação formulada pelo advogado Dr. Eduardo Roberto Salomão Giampietro, (OAB/SP nº 246.151), acerca da sua exoneração do cargo de Assistente de Secretário de Negócios Jurídicos junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, determino que seu nome seja excluído do rol de habilitados nos presentes autos.  
Publique-se.  
DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO  
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO  
PROCESSO:00014679.989.20-2  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA (CNPJ 55.021.455/0001-85)  
INTERESSADO(A): GIANCARLO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.222)  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: DF-04  
PROCESSO PRINCIPAL: 3246.989.20-6  
Vistos.  
NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do conteúdo nos autos e, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente esclarecimentos sobre os apontamentos e informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas.  
ALERTO a Origem que a repetição das irregularidades poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 104, II e VI da Lei Complementar nº 709/93.  
Importante destacar que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas, razão pela qual a Origem deverá adotar medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício.  
Informo aos órgãos e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo Whatsapp. Para tanto, os interessados deverão solicitar sua adesão no Cartório deste Gabinete e tomar ciência dos procedimentos necessários.  
Independente desta opção, ALERTO que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados sempre através do Sistema do Processo Eletrônico, e que a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
Publique-se.  
PROCESSO:00014688.989.20-1  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45.780.095/0001-41)  
INTERESSADO(A): ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-03  
PROCESSO PRINCIPAL: 3202.989.20-8  
Vistos.  
NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do conteúdo nos autos e adote providências para regularização das ocorrências registradas.  
ALERTO a Origem que a repetição das irregularidades poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 104, II e VI da Lei Complementar nº 709/93.  
Importante destacar que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas, razão pela qual a Origem deverá adotar medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício.  
Informo aos órgãos e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo Whatsapp. Para tanto, os interessados deverão solicitar sua adesão no Cartório deste Gabinete e tomar ciência dos procedimentos necessários.  
Independente desta opção, ALERTO que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados sempre através do Sistema do Processo Eletrônico, e que a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
Publique-se.  
PROCESSO:00014692.989.20-5  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA (CNPJ 44.733.608/0001-09)  
ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZO BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)  
INTERESSADO(A): NILSON ALCIDES GASPAR  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-03  
PROCESSO PRINCIPAL: 3315.989.20-2  
Vistos.  
NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do conteúdo nos autos e adote providências para regularização das ocorrências registradas.  
ALERTO a Origem que a repetição das irregularidades poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 104, II e VI da Lei Complementar nº 709/93.  
Importante destacar que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas, razão pela qual a Origem deverá adotar medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício.  
Informo aos órgãos e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo Whatsapp. Para tanto, os interessados deverão solicitar sua adesão no Cartório deste Gabinete e tomar ciência dos procedimentos necessários.  
Independente desta opção, ALERTO que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados sempre através do Sistema do Processo Eletrônico, e que a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
Publique-se.  
PROCESSO:00014823.989.20-7  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES (CNPJ 48.469.284/0001-7)  
INTERESSADO(A): TAREK DARGHAM  
ASSUNTO: Acompanhamento especial Covid-19  
EXERCÍCIO: 2020 - mês de Julho  
INSTRUÇÃO POR: UR-01  
PROCESSO PRINCIPAL: 3217.989.20-1  
Vistos.  
NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do conteúdo nos

autos e adote providências para regularização das ocorrências registradas.  
ALERTO a Origem que a repetição das irregularidades poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 104, II e VI da Lei Complementar nº 709/93.  
Importante destacar que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas, razão pela qual a Origem deverá adotar medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício.  
Informo aos órgãos e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo Whatsapp. Para tanto, os interessados deverão solicitar sua adesão no Cartório deste Gabinete e tomar ciência dos procedimentos necessários.  
Independente desta opção, ALERTO que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados sempre através do Sistema do Processo Eletrônico, e que a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
Publique-se.  
PROCESSO:00014666.989.19-9  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO (CNPJ 46.444.063/0001-38)  
ADVOGADO: LAUREN SALGUEIRO BONFA (OAB/SP 219.197) / RODRIGO FRANCISCO CABRAL TEVES (OAB/SP 235.911) / JOSÉ RICARDO CUSTODIO DA SILVA (OAB/SP 264.664)  
INTERESSADO(A): ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO (CPF 154.646.228-7)  
ASSUNTO: Fiscalização Ordenada - Exercício 2019.  
EXERCÍCIO: 2019  
INSTRUÇÃO POR: UR-19  
PROCESSO PRINCIPAL: 4828.989.19-4  
Vistos.  
A vista das ocorrências e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização (Evento 60.50), e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTÍFICO o Sr. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.  
Saliento que esta Corte de Contas passará a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.  
Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RTCCSP.  
Publique-se.  
PROCESSO: 00014805.989.20-9  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA (CNPJ 44.435.121/0001-31)  
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR (OAB/SP 176.159)  
INTERESSADO(A): RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
ASSUNTO: Acompanhamento especial Covid-19  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-01  
PROCESSO PRINCIPAL: 2760.989.20-2  
Vistos.  
Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de julho/2020.  
NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do conteúdo nos autos e adote providências para regularização das ocorrências registradas.  
ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas, e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.  
Publique-se.  
PROCESSO:00014965.989.20-5  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (CNPJ 45.709.912/0001-75)  
ADVOGADO: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ (OAB/SP 405.090)  
INTERESSADO(A): ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI (OAB/SP 227.497) / EDER CARLOS LOPES FERNANDES (OAB/SP 311.283) / CAMILA LEME BELUZZO (OAB/SP 334.762) / RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ (OAB/SP 405.090)  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-06  
PROCESSO PRINCIPAL: 3191.989.20-1  
Vistos.  
NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do conteúdo nos autos e adote providências para regularização das ocorrências registradas.  
ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas, razão pela qual a Origem deverá adotar medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício.  
Informo aos órgãos e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo Whatsapp. Para tanto, os interessados deverão solicitar sua adesão no Cartório deste Gabinete e tomar ciência dos procedimentos necessários.  
Independente desta opção, ALERTO que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados sempre através do Sistema do Processo Eletrônico, e que a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
Publique-se.  
PROCESSO:00014539.989.20-2  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA (CNPJ 51.455.087/0001-22)  
INTERESSADO(A): JOSUE SILVEIRA RAMOS  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: DF-06  
PROCESSO PRINCIPAL: 3297.989.20-4  
Vistos.  
NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do conteúdo nos autos e, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente esclarecimentos sobre os apontamentos e informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas.  
ALERTO a Origem que a repetição das irregularidades poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 104, II e VI da Lei Complementar nº 709/93.  
Importante destacar que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas, razão pela qual a Origem deverá adotar medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício.  
Informo aos órgãos e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo Whatsapp. Para tanto, os interessados deverão solicitar sua adesão no Cartório deste Gabinete e tomar ciência dos procedimentos necessários.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANGELICA FARIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MAVY-HGH7-6GEI-6J5Q